



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPO
De mãos dadas com o povo.

Mensagem Nº 001/2023, de 13 de janeiro de 2023.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a abertura de créditos especiais no orçamento que estiver vigente.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abrir créditos adicionais especiais no orçamento do exercício de 2023, conforme autorização dos artigos n.º 41, 42, 43 e 45 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Justificamos tal medida pela necessidade de proporcionar cada vez um melhor atendimento ao cidadão usuário do sistema público de saúde.

Os recursos previstos são oriundos de plano de trabalho aprovados pela Secretaria de Estado da Saúde, para Aquisição de Veículo Automotivo para a Unidade Básica de Saúde (CNES n.º 7177720).

Esclarecemos que o referido Crédito Especial é oriundo de Transferências Voluntárias do Estado, viabilizado por meio de Emenda parlamentar do Deputado Estadual **ALEX REDANO**, cujo repasse será gerido pela conta bancária n.º 76.703-4 da agência 1178-9 e banco 001.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, em regime de **urgência**, a fim de conhecer e aprovarem, o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo, 13 de Janeiro de 2023.

Evandro Epifânio de Faria
Prefeito Municipal

Recebido em 13-01-2023
Milton Mayana de C. A. Neto
Relator: Milton Mayana de C. A. Neto
Secretaria Geral Legislativa
Portaria nº 014/2017
03-01-2023 17h



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

*"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, no valor de **R\$ 150.000,00**, para atender ao **Plano de Trabalho** celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, com finalidade de financiar a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 150.000,00, (Cento e cinquenta mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.001.	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.10.	Saúde	
10.001.10.301.	Atenção Básica	
10.001.10.301.0015.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS	
10.001.10.301.0015.1.222.	FES-RO - Aquisição Veículo para a UBS (76.703-4)	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
Fonte: 1632.0000: Transferências de Convênios Estado - Saúde - Exercícios Anteriores		R\$ 100.000,00
Fonte: Contrapartida		R\$ 50.000,00
Total da Suplementação		R\$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Plano de Trabalho no valor de **R\$ 100.000,00**, para finalidade específica de ações relativas à Aquisição de Veículo para a Unidade Básica de Saúde (CNES nº 7177720).

Parágrafo Segundo - O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor que for necessário para atingir os objetivos, conforme discriminado no plano de trabalho e suas alterações, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada a abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1064, de 19/12/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2023, e a Lei Municipal n.º 1065, de 19/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 13 de Janeiro de 2023.



EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Conta Bancária Vinculada:
Ag. 1178-9 cc. 76.703-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Saúde
Rua: Ermelindo Milani, 1293 Setor 02 CEP 76.863.000



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO			CNPJ: 63.761.977/0001-41	
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CRESPO			CNPJ: 11.779.393/0001-08	
ENDEREÇO DA ENTIDADE: AVENIDA JOAQUIM PEDRO SOBRINHO, N.º 1040				
CIDADE: RIO CRESPO	UF: RO	CEP: 76.863-000	TEL: (69) 3539-2010/2245	ESPEFA ADM.: MUNICIPAL
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGENCIA: 1178-9	CONTA CORRENTE: CONTA CORRENTE	PRAÇA PAGAMENTO: ARIQUEMES	
RESPONSÁVEL: EVANDRO EPIFANIO DE FARIA			CPF: 299.087.102-06	
C.I./ORGÃO EXPEDIDOR: 409.387 SESP/RO		CARGO: PREFEITO	FUNÇÃO: CHEFE DO EXECUTIVO	MATRICULA: 0001
ENDEREÇO RESIDENCIAL: AVENIDA AFONSO GAGO 2212 – SETOR 04				CEP: 76.863-000

2. OUTROS PARTICIPES

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE:	CNPJ:	ESPEFA ADM.:
ENDEREÇO: RUA/BAIRRO/CIDADE/CEP		TEL: (69)

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE EMILIO GAVIOLI – CNES 7177720	INÍCIO: ALR	TÉRMINO: 360 DIAS/ALR

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Este projeto tem por objetivo melhorar a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população de Rio Crespo/RO (UNIDADE BASICA DE SAÚDE EMILIO GAVIOLI – CNES 7177720), através do aporte de um veículo, capaz de estimular o processo de fortalecimento das ações na estratégia saúde da família, aumentando a capacidade do trabalho dos profissionais de forma a promover melhorias nas políticas de saúde sem interrupção, pois o mesmo viabilizará o acompanhamento nos tratamentos e o sistema preventivo ganhará mais força.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Município de Rio Crespo está Localizado na Mesorregião do Leste Rondoniense, na Microrregião de Ariquemes, com população de 3.804 habitantes (Estimativa – IBGE 2020). Na ótica demográfica, a densidade é de 1,93 hab/km², considerando os aspectos limítrofes do zoneamento urbano. Considerando que o conjunto de esforços para a otimização da saúde, também perpassa pelo abastecimento/fornecimento adequado de materiais. No bojo de responsabilidades geridas pela Administração Pública Municipal e de suas autarquias encontra-se a preocupação com a saúde em um contexto holístico, especialmente no que se refere aos aspectos administrativos voltados ao gerenciamento logístico, sejam de processos, pessoas, equipamentos, etc. O Município de Rio Crespo, através da Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Saúde
Rua: Ermelindo Milani, 1293 Setor 02 CEP 76.863.000



(SEMSAU) deseja assertivamente propiciar à sua equipe melhores condições de mobilidade para as diversas atividades tuteladas pela secretaria, com 1.1 importante na organização e manutenção do Sistema Único de Saúde – SUS, assumindo a coordenação das políticas de promoção, prevenção e proteção à saúde e a garantia de acesso aos usuários a atenção a saúde.

O direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade do ser humano. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que se refere ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.

A SEMSAU é a Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Rio Crespo/RO, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município, que institui em seu Art. 145:

Art. 145 – A saúde é direito de todos os munícipes, dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais e econômicas, que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 146 – Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o município promoverá por todos os meios ao seu alcance:

I - Acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação.

Pode-se afirmar que a estrutura de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Saúde
Rua: Ermelindo Milani, 1293 Setor 02 CEP 76.863.000



satisfação dos usuários. A necessidade de se promover o alcance aos padrões mínimos de funcionamento em todas as Unidades de Saúde resulta de uma visão mais ampla acerca da prestação dos serviços públicos, não se trata apenas de garantir o atendimento médico. E que a falta de equipamentos adequados, em todos os seus aspectos, influi no desenvolvimento das atividades funcionais dos servidores.

O Executivo Municipal tem se preocupado em atender ao crescimento das ações do Município, que se refletem nos expressivos resultados obtidos quanto à eficiência administrativa. Neste sentido e no intuito de facilitar, promover e identificar os serviços nas unidades de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, estão sendo procedidos os trâmites para formalização do processo de aquisição de Equipamentos.

Portanto, é da maior importância o aporte deste veículo, visto que a secretaria em questão não dispõe desse tipo de equipamento exclusivamente para as demandas apresentadas, sendo que o mesmo elevará qualitativamente os serviços inerentes à logística interna da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Reforçando a importância do presente pleito, a aquisição dos equipamentos visa o fidedigno atendimento dos anseios da população de Rio Crespo e a evidente demanda reprimida, identificadas como gargalos na resolução de problemas de saúde traduz-se como princípio de acesso equânime e universal a saúde.

A aquisição em tela tem a finalidade de estruturar a Secretaria Municipal de Saúde, e, ainda, complementá-los. O veículo a ser adquirido deverá obedecer ao padrão e qualidade equivalente, de modo a auxiliar nas atividades desenvolvidas pela unidade, bem como ao acompanhamento médico dos usuários, melhorando assim as condições de trabalho dos profissionais envolvidos, a otimização de recursos financeiros e a segurança de dados, e com foco contínuo na melhoria da qualidade, proporcionando melhor qualidade no desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Na busca pela qualidade de seus serviços, demonstra a preocupação com a segurança dos pacientes, e de atividades geradas pelas unidades. O investimento em infraestrutura, materiais e equipamentos fazem com que a melhora no atendimento e na assistência aos pacientes seja constante. A necessidade da estratégia de ampliação e qualificação do acesso humanizado e integral, objetivando agilidade das ações, justifica-se no intuito de melhorar e continuar aos trabalhos realizados nesta SEMSAU.

A secretaria Municipal de Saúde tem como atribuições planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar a política de saúde do município, compreendendo tanto o cuidado ambulatorial quanto o hospitalar; é de sua responsabilidade também planejar, desenvolver e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica afetas à sua competência.

O princípio escopo da presente solicitação versa, especificamente, pela aquisição de um veículo automotivo, o qual otimizará tanto o transporte de servidores da administração municipal e secretarias subordinadas em tarefas delegadas, bem como quanto a logística de pequenos equipamentos, peças, ferramentas, dentre outros itens passíveis de transporte nas condições oferecidas pelo veículo, em atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Saúde
Rua: Ermelindo Milani, 1293 Setor 02 CEP 76.863.000



específico da secretaria municipal, bem como irá proporcionar melhores condições para que a equipe da Atenção Básica possa desenvolver seu trabalho de maneira que a comunidade tenha mais conforto quando for necessário ser transportado para receber tratamento adequado com a solução dos problemas e de forma bem organizada as visitas domiciliares. Ofertamos ainda em nossa UBS serviços na área da psicologia, fisioterapia, trabalho preventivo e o sistema curativo. As visitas são feitas com todos da equipe onde fazem reunião de grupos com atenção à saúde das crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência, trabalhadores rurais e urbanos, assentados e ainda a população urbana e rural. A Aquisição do veículo se dá pela necessidade de investimento municipal na saúde da população, considerando que a aquisição como forma de garantia da integralidade da Atenção à Saúde. Também será um grande estímulo no processo de fortalecimento das ações na estratégia saúde da família. Além do citado, o referido veículo propiciará o traslado do secretário (e/ou de servidores que designar diretamente) para participação em reuniões junto aos órgãos estaduais (AGEVISA, SESAU, etc.), visitas institucionais em entidades de saúde, órgãos de controle estadual, diligências para coleta de cotações prévias de preços de insumo e equipamentos da secretaria, dentre outras atividades.

Trata-se a presente aquisição, do atendimento da necessidade de reaparelhamento da frota dos veículos operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, que além de (não há registro de aquisições anteriores e nem há que se falar sobre substituição) eles promoverão a ampliação dos serviços, há a necessidade de equipar as unidades, possibilitando o cumprimento das obrigações constitucionais perante a sociedade. Sendo assim, para cumprir sua função é fundamental que a instituição possua em seus quadros equipamentos e materiais que venham a responder as demandas que são solicitadas pela população. Logo, as aquisições dos veículos são fundamentais para a não descontinuidade do serviço de atendimento e o cumprimento em nível de excelência. Esta aquisição irá proporcionar a esta secretaria condições de atender de maneira eficiente à população do Município de Rio Crespo, oferecendo autonomia nos deslocamentos e prevenção a acidentes e emergências Pré-hospitalares.

A Aquisição do veículo se dá pela necessidade de investimento municipal na saúde da população, considerando que a aquisição como forma de garantia da integralidade da Atenção à Saúde. Também será um grande estímulo no processo de fortalecimento das ações na estratégia saúde da família. Adquirindo o veículo aumentará a capacidade do trabalho dos profissionais de forma a promover melhorias nas políticas de saúde sem interrupção, pois o mesmo viabilizará o acompanhamento nos tratamentos e o sistema preventivo ganhará mais força. Com a criação de novos serviços e especialidades oferecidos a população pela Secretaria Municipal de Saúde e com a eficiência no atendimento, exigiu da administração municipal um investimento maior no aparelhamento da máquina pública.

Tendo como pontos relevantes às condições previstas de uso desse veículo, quais sejam os de realizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Saúde
Rua: Ermelindo Milani, 1293 Setor 02 CEP 76.863.000



deslocamento urbano/rural, e trafegar em rodovias e/ou estradas intermunicipais e interestaduais.

Portanto, diante das asserções supramencionadas, é medida sine qua non o apoio do Governo do Estado no tangente à aquisição do veículo supracitados. Desta forma, consideramos fidedigna a solicitação e acreditamos no parecer favorável ao pleito proposto para o acolhimento e cuidado da presente proposta.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO :METAS

OBJETIVO ESPECÍFICO: Garantir a disponibilidade insumos hospitalares na quantidade adequada.				
META 1	INDICADOR	CÁLCULO ¹	AVALIAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
Dobrar o número de atendimentos da equipe da Atenção Básica (móvel e domiciliar)	Atendimento a toda população rio-crespense (tanto urbana quanto rural)	Agilização dos procedimentos logísticos e de transporte de equipe administrativa da UBS.	ALR	360 dias/ALR

4.1 ETAPAS OU FASE

ITEM	ETAPA/FASE	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Após resultado da licitação	360 dias
2	PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA LICITAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO LISTADO.	Após aprovação do projeto pela SESAU	
3	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO E FISCALIZAÇÃO PELO ÓRGÃO CONCEDENTE	Após aprovação do projeto e da aquisição de veículo após resultado da licitação	

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

NATUREZA DE DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	8.584,93	108.584,93
TOTAL GERAL		100.000,00	8.584,93	108.584,93

¹ Itens que estiveram indisponíveis/número total de itens pesquisados (adquiridos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Ermelindo Milani, 1293 Setor 02 CEP 76.863.000



Prefeitura de
RIO CRESPO
De mãos dadas com o povo

6. PLANILHA DE CUSTO SEM DESONERAÇÃO

OBJETO	UNID	QTD	VETOR	XIAN	PEDRAGON	NICOLA	FELICE	IESA	MÉDIA ARITMÉTICA UNIT.	PREÇO TOTAL
VEÍCULO NOVO, TIPO SEDAN, ZERO KM, VEÍCULO 0 KM SEDAM VEÍCULO NOVO, TIPO SEDAN, ZERO KM ANO/MODELO DE NO MÍNIMO 2021; MOTOR NO MÍNIMO 1.0 FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA). COM PROTETOR DE CARTER. COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ÁLCOOL; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, MÍNIMO 5 LUGARES MÍNIMO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 44 LITROS; AIR BAG DUPLO E FREIOS ABS NAS RODAS DIANTEIRAS; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIRO COM AJUSTE DE ALTURA, AR CONDICIONADO. TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS. RETROVISORES ELÉTRICOS. DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA. SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO. FARÓIS DE NEBLINA, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO; VOLANTE MULTIFUNCIONAL, RODAS E PNEUS NO MÍNIMO R15; TAPETES E TODOS OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE, BEM COMO TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CTB. GARANTIA NO MÍNIMO 12 MESES SEM	Unid	01		100.150,00	108.900,00	149.900,00	91.516,60	96.043,00	105.000,00	108.584,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Saúde
Rua: Ermelindo Milani, 1293 Setor 02 CEP 76.863.000



LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COR BRANCA.										
VALOR TOTAL									R\$ 108.584,93	

**7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)
CONCEDENTE**

META	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA
01	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02					

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA
01	8.584,93				

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao **Governo do Estado de Rondônia**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho. **A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE FORMA DIRETA.**

Rio Crespo/RO, 27 de maio de 2022.

Pede deferimento,

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local/Data:

Concedente



Extrato de Conta Corrente

G334110937422655029
11/01/2023 09:50:44

Cliente - Conta atual

Agência 1178-9
Conta corrente 76703-4 AQUISICAO VEICULO
Período do extrato 12/2022

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
18/04/2022		Saldo Anterior			0,00 C
27/12/2022	+	Ordem Bancária	202.212.260.037.582	100.000,00 C	
27/12/2022		BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	100.000,00 D	0,00 C
31/12/2022		SALDO			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB500097 EVANDRO EPIFANIO DE.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088